



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de serviço de engenharia sanitária e/ou ambiental relacionados a saneamento básico municipal na área urbana e na comunidade da Várzea, com base nas ações previstas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) e sua Revisão.

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

O projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário da área urbana do município (Área Urbana consolidada e a área urbanizada no distrito da Varzea), prevendo solução aplicável, progressiva e dentro da razoabilidade e aplicabilidade municipal, com base nas ações previstas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) e sua revisão; O projeto deve conter as principais canalizações direcionáveis até a ETE bem como seu dimensionamento físico civil, como a projeção de aumento populacional.

Posteriormente deve ser previsto um cronograma de execução de obra com os devidos licenciamentos e uma previsão de acompanhamento da execução da obra. Execução essa em local adequado e dentro dos padrões normativos ambientais. Deve ser apresentado também um cronograma de acompanhamento de parâmetros do efluente após tratamento, levando em consideração os padrões aceitáveis pela Resolução do CONAMA consistente.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo o dimensionamento da estação de Tratamento de Esgoto sanitário urbano municipal e sua projeção de aumento populacional. Tendo em vista que a antiga estação (ETE), é bastante adensada e tendo prejudicada sua capacidade de tratamento do esgoto urbano, bem como a canalização de direcionamento, que por sua vez, com a ampliação da cidade e seu crescimento demográfico não consegue mais ter efetividade de direcionamento e nem de desnível.

A estação antiga, através de uma breve avaliação, foi determinado que a estação estaria condenada para realização do seu funcionamento ou uso, sua estrutura civil não transparecendo segurança bem como não comportando as cargas atuais de volumétrica e ou em carga depurável (DBO; DQO, ÓLEOS E GRAXOS). Para que o Município de São José dos Ausentes conte com um Licenciamento Ambiental Válido (efetivo) e futuramente captação de recursos para melhoramento do saneamento básico, é preciso que este estudo seja efetivado, e também em caráter de urgência devido a programação do Plano de Saneamento Básico e suas correções.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Estudo de crescimento populacional, permanência populacional durante a alta temporada e a previsão de geração de dejetos líquidos urbanos.

4.2. Mapeamento planialtimétrico da área urbana do município e a localização mais viável para o implementação da ETE.

4.3. Dimensionamento físico para construção civil da ETE.

a) Apresentação da planta baixa da estação de tratamento de esgoto.

b) Projeto executivo da estação de tratamento.

c) Vazão média alta de tratamento diário.

d) Vazão de entrada e saída.

e) Planejamento de execução da construção.

f) Planejamento da coleta e direcionamento do efluente.

g) Planejamento do tratamento e controle dos parâmetros de saída.

4.4. Projeto de coleta e secagem do lodo.

4.5. A Contratada fornecerá toda a documentação produzida para fins de projetar a nova estação de tratamento de efluentes urbanos.

4.6. A contratada terá o prazo de 90 dias para apresentar o projeto de execução funcional a Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes –RS.

a) O prazo de entrega poderá ser estendido por mais um período igual se apresentado previamente uma justificativa plausível.

4.7. Deve ser entregue documento de forma digital em extensões, plantas em PDF em alta resolução e no mínimo em 3 (três) cópias físicas. Uma ficará em arquivamento juntamente a DMMA, uma com o setor de Planejamento do Município e uma com o Setor responsável pela contratação.

4.8. A Contratada deverá manter a responsabilidade atenuante até a entrega do projeto e consultoria recontratada, para a execução do projeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança, que deverá ser apresentado no ato da entrega do projeto, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

a) A data para efetivação do pagamento deve ser efetuado após a apresentação da nota e seu empenho.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

São José dos Ausentes/RS, 23 de novembro de 2022.

ALINE MARIA TRINDADE RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E MEIO AMBIENTE